

Preçário para Investidores Não Qualificados

(Elaborado nos termos do Regulamento CMVM nº 8/2020)

Comissões de Intermediação:

Valores Mobiliários	
Ações, Obrigações, Etf's e Títulos de Dívida - M. Nacional	0,90%, c/min. € 25,00 por negócio ^{(d) (e)}
Ações, Obrigações, Etf's e Títulos de Dívida - M. Estrangeiros (Euro)	0,90%, c/min. € 25,00 por negócio ^{(d) (e)}
Warrants	0,90%, c/ min. € 15,00 por negócio ^{(d) (e)}
Ações, Obrigações, Etf's e títulos de dívida – USA	0,90%, c/ min. US\$ 25,00 por negócio ^{(d) (e)}
Ações, Obrigações, Etf's e títulos de dívida – M. Estrangeiros (Outras moedas)	0,90%, por negócio ^{(d) (e)}

Serviços de Gestão Discricionária:

Gestão Discricionária	
Valor Mínimo de Abertura de Conta	€ 100.000,00
Comissão de Gestão Discricionária	Máximo de 2% fixo + 15% sobre lucro ^(c)

Fundos de Investimento:

	Nacionais	Internacionais
Comissão de Subscrição	0,25% ^(e)	0,50% ^(d)
Comissão de Resgate	Isento	Isento

Serviços de Custódia:

Comissões s/ Guarda e Movimentos de Títulos	
Comissão de guarda de títulos	0,2% p.a., c/min. € 40,00 ^{(a) (b) (c)}
Transferências internas sem mudança de titularidade	€ 18,00 ^(c)
Transferências internas com mudança de titularidade	€ 18,00 ^(d)
Transferências recebidas e expedidas sem mudança de titularidade	Títulos nacionais: € 10,00, por espécie ^(c) Títulos internacionais: € 25,00, por espécie ^(c)
Transferências recebidas e expedidas com mudança de titularidade	Títulos nacionais: € 10,00, por espécie ^(d) Títulos internacionais: € 25,00, por espécie ^(d)

Comissões s/ Eventos	
Cobrança de juros	1%, c/ min. € 18,00 ^(c)
Cobrança de dividendos	1%, c/ min. € 18,00 ^(c)
Reembolso de títulos	1%, c/ min. € 18,00 ^(c)
Aumento de capital:	
- Incorporação de reservas	0,25%, c/ min. € 35,00 ^(d)
- Reserva de preferência	3,5 %, c/ min. € 35,00 ^(d)
- Subscrição pública	0,25%, c/ min. € 35,00 ^(d)
Amortização / redução de capital	0,25%, c/ min. € 35,00 ^(c)
Fusão / cisão	3,5 %, c/ min. € 35,00 ^(d)
Declarações / Assembleias	€ 50,00 ^(c)

A data-valor da liquidação financeira das operações de bolsa é de 2 dias úteis após a data da transação. Sempre que haja necessidade de efetuar conversões cambiais para determinar o valor da operação ou o valor do comissionamento, o Banco utilizará o fixing do BCE ou as taxas de câmbio internas em vigor no dia da liquidação financeira da transação.

- a) Consoante a opção do cliente nos termos do contrato de gestão de carteiras.
- b) Esta comissão é cobrada trimestralmente.
- c) Acresce IVA à taxa legal em vigor ou Imposto do Selo (quando não aplicável IVA) conforme o respetivo enquadramento.
- d) Acresce Imposto do Selo à taxa aplicável em vigor conforme o respetivo enquadramento
- e) Poderão acrescer encargos fiscais e parafiscais aplicáveis na jurisdição em causa.

Este preço estabelece os limites máximos aplicáveis para as taxas e comissões. Poderão ser estabelecidos casuisticamente acordos preferenciais, em função do volume de negócio.

A informação de carácter fiscal reveste-se de uma natureza genérica, devendo o respetivo enquadramento ser feito à luz das características específicas de cada cliente e operação. O Haitong Bank, S.A. é uma instituição registada no Banco de Portugal e na CMVM, autorizada a exercer atividades de intermediação financeira.

Na contratação de serviços de investimento em valores mobiliários, os investidores não qualificados devem analisar atentamente o preço para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo de detenção de valores mobiliários, e compará-los com os eventuais rendimentos esperados. Antes de contratar o serviço devem sempre consultar as recomendações da CMVM disponíveis no sítio da CMVM na Internet (www.cmvm.pt) onde podem também comparar os preços dos intermediários financeiros autorizados e efetuar simulações de custos.

O Haitong Bank, S.A. participa no Sistema de Indemnização aos Investidores, aprovado pelo Decreto-Lei nº 222/99, de 22 de Junho e regulamentado pela Portaria nº 1266/2001, de 06 de Novembro, o qual tem por objeto garantir os montantes devidos, aos investidores, por um intermediário financeiro que não tenha capacidade financeira para restituir ou reembolsar os instrumentos financeiros depositados pelos clientes ou geridos por conta destes, e o dinheiro depositado, pelos clientes, junto do intermediário financeiro e destinado expressamente a ser investido em instrumentos financeiros, até ao limite de €25.000,00 por investidor. A descrição detalhada das condições e âmbito deste sistema encontra-se disponível no site da CMVM (www.cmvm.pt).